

Privatizar por dentro!

* *Por Osvaldo Gradella Júnior*

A questão da privatização do espaço público surgiu de uma solicitação para a realização do XIV Encontro Estadual da Associação Brasileira de Psicologia Social – Regional São Paulo (ABRAPSO/SP), conjuntamente com o XIV Encontro Local da ABRAPSO - Núcleo Bauru. O evento estava agendado para 06, 07 e 08/09/2018, e iniciamos os contatos com a Diretoria da FC e do GAC em maio de 2018. O evento local está na 14ª edição. O evento regional foi realizado duas vezes no campus de Bauru nesses 14 anos, em 1998 e 2008. Nenhuma das vezes houve algum tipo de cobrança. Aliás, teve total apoio das direções das unidades e do GAC.

Essa demanda foi motivada pela implicação da Faculdade de Ciências na realização do evento científico, pelo cuidado de comunicar a direção, a necessária demanda ao Serviço de Vigilância, a necessidade de providenciarmos alimentação para os participantes e limpeza da área utilizada, e por ser um final de semana de feriado prolongado, visto que os serviços terceirizados não funcionam nesses dias.

Fomos informados pelo Diretor da FC de que estavam sendo alteradas as formas de autorização, pressupondo pagamentos de diárias e/ou responsabilização por danos à infraestrutura utilizada, agora sob a responsabilidade do GAC. Recebemos um documento que continha os valores das diárias dos anfiteatros e da responsabilização por danos aos locais utilizados. Ficamos indignados pelo absurdo das cobranças e exigências para a realização de atividades acadêmicas científicas em uma instituição pública, que contavam com a participação na organização de docente dessa instituição, em parceria com uma associação acadêmica científica. A cobrança se justificava por ter inscrição paga no evento e utilizava como analogia a cobrança do aluguel desses espaços para as instituições privadas realizarem suas formaturas.

A decisão sobre o aluguel do espaço público era do GAC (Grupo Administrativo do Campus) e não foi discutida por nenhuma congregação das 3 unidades do campus. De acordo com o Estatuto da UNESP (Artigo 37) e Regimento Geral (Artigos 34 e 36), o GAC é um órgão administrativo de apoio, não tendo prerrogativa de interferir nas atividades acadêmicas e científicas com prejuízo das atividades-fim dessa Universidade.

Em consulta à assessoria jurídica do Sindicato, algumas questões ficaram em aberto. O primeiro problema apontado pelo Parecer da AJ/ADUNESP foi:

“Como resposta do GAC, lhe foram informadas diversas normas de conduta, bem como taxas de locação para cada um dos anfiteatros (entre R\$ 2.500,00 e R\$ 4.000,00) e locais para colocação de estandes, muito embora ausente o fundamento legal no qual essas normas de conduta se baseiam, assim como ausente o revestimento formal da qual foram extraídas: se emanadas da Direção do Campus, ou da Reitoria, se editadas por Resolução, Portaria, etc.”

O segundo problema: remete-se à cobrança de aluguel por equipamentos construídos com verba pública para garantir as atividades-fim da Universidade. Essa decisão, não importa quando foi definida, é uma medida questionável em uma instituição pública, que legalmente não pode receber dinheiro do setor privado ou de outros órgãos quaisquer que não sejam públicos. Mesmo utilizando-se das fundações para essas negociações, é questionável, pois já existem pareceres jurídicos considerando-as ilegais. Também não há transparência na divulgação do orçamento e da prestação de contas às congregações e à comunidade sobre os pagamentos, lembrando que o pagamento de várias atividades realizadas pelo GAC é advindo das verbas de custeio das três unidades, p.ex.: limpeza terceirizada. Não se divulga o teor do contrato realizado com essas instituições e, nesse sentido, a informação prestada (de que, se algum docente necessitar do espaço para uma atividade, a reserva de outra instituição será cancelada) carece de credibilidade. Ao acessar a agenda de reservas, vemos que o Anfiteatro Guilherme Ferraz está reservado todos os dias (de quinta a sábado) para as formaturas de instituições de ensino privadas em dezembro de 2018. Cancelar estas atividades não incorreria em uma quebra de contrato?

Essa situação se torna ainda mais estranha ao caráter público da Universidade quando o diretor da Faculdade de Ciências envia um documento para discussão que estabelece a cobrança das instalações da FC, inclusive o aluguel dos laboratórios! Diz o parecer da AJ/ADUNESP sobre o tema: *“A questão para verificação dessa legalidade se volta, portanto, a nosso ver, em saber de quem é a competência para regulamentar tais normas de ocupação. Isto porque é possível a realização de cobrança, uma vez que a*

autorização de uso do espaço público é ato administrativo discricionário, dependendo, portanto, do regulamento e discricionabilidade do Administrador, podendo ser a autorização gratuita ou onerosa. Assim, o que se pode é colocar em questão a competência, transparência e critérios pra autorização do GAC, na linha do que já argumentou o professor, bem como a razoabilidade das taxas firmadas, que acabam por possibilitar que apenas entidades privadas com grande disponibilidade de capital tenham acesso ao espaço.”

No Estatuto e Regimento da UNESP não consta nenhum artigo que permita ou faça referência a essa cobrança, aluguel e venda do espaço público por diretores e GACs.

Nesse sentido, entendemos ser necessário definir essa questão de competência e a ampla discussão de questões que envolvam cobranças dessa ordem nos órgãos colegiados locais. Torna-se necessária a socialização deste tema, inclusive para outras unidades da UNESP, diante dessas questões tão pouco afinadas com o compromisso com a universidade pública, gratuita, laica, de qualidade e socialmente referenciada.

**** Osvaldo Gradella Júnior (Docente do Depto de Psicologia da Unesp, campus de Bauru, e Representante da ADUNESP - Seção Sindical no campus de Bauru)***